

PROGRAMA MAIS FUTURO

EDITAL SEC Nº 14/2024

ORIENTAÇÕES

BENEFICIÁRIOS:

Estudantes, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação das Universidades Públicas Estaduais do Estado da Bahia, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, e que não tenha concluído qualquer outro curso de nível superior.

PERFIS DOS BENEFICIÁRIOS NA UESC:

Perfil Básico: estudantes com registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) em município localizado **até a distância de 100km** (cem quilômetros) do *campus* de matrícula e frequência do curso superior.

Valor do benefício: R\$ 400,00

Perfil Moradia: estudantes com registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) em município localizado a uma distância **superior a 100km** (cem quilômetros) do *campus* de matrícula e frequência do curso superior, e que mudou de domicílio para frequentar o curso.

Valor do benefício: R\$ 800,00

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação das Universidades Públicas Estaduais, **desde que não tenham concluído qualquer outro curso de nível superior**, que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

I - manifestar interesse em participar do Projeto Estadual de Auxílio Permanência (Programa Mais Futuro), por meio de formulário, *online*, disponibilizado através do endereço eletrônico <http://maisfuturo2.educacao.ba.gov.br/acessoestudante>;

OBS: ao entrar na página, clique no ícone "Manual do Estudante" para assistir ao vídeo com instruções de cadastramento e inscrição.

II - possuir renda familiar *per capita* mensal não superior a 1/2 (meio) salário mínimo (R\$ 706,00 em 2024)

III - possuir renda familiar total mensal de até 03 (três) salários mínimos;

IV - ter registro, individual ou familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **atualizado no prazo máximo de até 02 (dois) anos**, e, se for o caso, atender cumulativamente os procedimentos transitórios de [Averiguação Cadastral](#) estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

V - não ter qualquer tipo de vínculo empregatício;

VI - estar regularmente matriculado, exclusivamente, em curso de graduação presencial em Universidade Pública Estadual e possuir percentual de frequência mínima aceitável, adstrito aos critérios e regulamentos estabelecidos pela Universidade;

VII - não ter concluído qualquer outro curso de nível superior;

VIII - não ser titular de bolsa estágio do Poder Público Estadual, ou outro(s) auxílio(s), **exceto nas hipóteses abaixo**, previstas no **inciso V do art. 5º** e no **art. 7º** ambos da Lei nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.360, de 01 de setembro de 2021:

Art. 5º, V - estudantes indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, e membros de comunidades tradicionais, conforme legislação vigente, desde que tenham suas características

de origem comprovadas e estejam vinculados às políticas de ações afirmativas das suas respectivas universidades;

Art. 7º - auxílio criado por instituições estaduais de ensino superior ou de outros entes federativos, desde que de natureza diversa do auxílio Mais Futuro, bem como a percepção de bolsas meritórias (IC, Probex, PID).

INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no Sistema *Online* do Programa Mais Futuro, através do endereço eletrônico - <http://maisfuturo2.educacao.ba.gov.br/acessoestudante>, no período de 08/04 a 08/05 de 2024

ATENÇÃO:

1. O processo de homologação ocorrerá em paralelo com o período de inscrições, desde que o estudante tenha atendido todas as exigências deste Edital, por isso deve se adiantar ao máximo a inscrição e anexação CORRETA da documentação
2. **A vinculação ao auxílio poderá ocorrer no mês de setembro de 2024, desde que cumpridos todos os requisitos, sob a responsabilidade exclusiva dos estudantes, para o processamento regular e finalização do cadastramento bancário definido pela instituição financeira.** As datas para a ida às agências indicadas para as contas de recebimento do auxílio, criação de senhas, recebimento dos cartões bancários e início dos pagamentos serão informadas pela SEC após a finalização de todas as etapas de homologação e cadastramento bancário.
3. Após confirmação da inscrição, o candidato receberá um número individual de inscrição (Protocolo), que servirá como comprovante da inscrição.
4. **O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências da Lei nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015, assim como das suas alterações promovidas pela Lei nº 14.360, de 01 de setembro de 2021, do Decreto nº 17.191, de 16 de novembro de 2016 e do Edital SEC nº 07/2024, aceitando as condições e responsabilizando-se, inclusive judicialmente, pelos atos auto declaratórios, neles contidas.**

DOCUMENTAÇÃO

Todos os candidatos deverão anexar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo, em formato PDF, JPEG ou JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB:

I - Carteira de Identidade ou documento oficial com foto, ou equivalente. Caso o número do CPF não conste no documento de identificação, deve-se juntar o comprovante de CPF num mesmo arquivo. O documento precisa estar em frente e verso.

II - Folha Resumo do registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que deverá estar carimbada e assinada pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o servidor responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar.

OBS1. O estudante que apresentar o registro do **CadÚnico Individual**, deverá apresentar **comprovante de residência também em seu respectivo nome.**

OBS2. O documento do **CadÚnico disponibilizado online não é válido para inscrição**, por não constar a discriminação da Renda *Per Capita* da Família, o que impossibilita outros encaminhamentos junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB).

III - Comprovante de matrícula emitido/disponibilizado no semestre vigente, **juntamente** com o histórico acadêmico atualizado **em um só arquivo**;

IV - Comprovante de Residência em nome do estudante, mãe, pai, avós, ou outro responsável legal;
(atenção às observações)

OBS1. O comprovante de residência (apenas são aceitas contas de Água, Luz, Gás, Internet ou Telefone, além de boleto de cobrança e cartão crédito) deve ser emitido nos últimos 3 meses, contrato de aluguel reconhecido em cartório **ou** acrescentado do confere com original;

OBS2. Caso o comprovante de Residência seja apresentado em nome de avós deverá estar acompanhado da Certidão de Nascimento para efeito de comprovação do vínculo familiar;

OBS3. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, deverá constar cópias do CPF e da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto e, quando necessário ou solicitado, apresentar o original à PROAPE para conferência;

OBS4. No caso do contrato de aluguel estar no nome do estudante, deverá constar cópia do CPF e da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do proprietário ou locatário do imóvel

OBS5.(disposição não explicitada no Edital). No caso de outro responsável legal (tutor, curador ou similar), importante juntar cópia da decisão judicial para não criar dificuldades na homologação.

V - Declaração de inexistência de vínculo empregatício e de não estar cursando e nem ter concluído outro curso de nível superior (Anexo II do Edital, disponível no site da PROAPE);

Os candidatos ao Perfil Moradia deverão apresentar, adicionalmente e obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência anterior, da mesma cidade/município da Folha Resumo do CadÚnico, seguindo as orientações presentes no **item II** acima. **Favor atentar para a orientação da OBS1!**

b) Se ainda não tiver mudado de domicílio, poderá manifestar interesse através de declaração de necessidade de mudança de residência (Anexo III do Edital, disponível no site da PROAPE), **ficando obrigado a realizar a atualização do documento de comprovação de residência, para homologação pela Universidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento do auxílio,** sob pena de não recebimento das próximas parcelas ou suspensão ou cancelamento do auxílio.

Preste atenção!

1. Caso os comprovantes de endereço de que trata a **letra “a”** acima estejam em nome de terceiros, será necessário anexar também a Declaração de Residência (Anexo IV do Edital, disponível no site da PROAPE) devidamente assinada pelas partes, constando cópias do CPF e da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto equivalente do(s) declarante(s), e quando necessário e/ou solicitado pela universidade, apresentar-se à PROAPE munido dos originais para conferência.
2. Para efeito de comprovação de residência, tratado no item anterior, o estudante poderá utilizar os seguintes documentos **em nome de terceiros:** **(i)** Contrato de Aluguel reconhecido em cartório **ou** acrescentado do confere com original; **(ii)** Contas de Água, Luz, Gás ou Telefone, emitido nos últimos 3 meses.

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento regular, **durante e após** o período de inscrição, no Sistema de inscrição *online*. Isso deverá ser feito através do mesmo endereço utilizado no momento da inscrição: <http://maisfuturo2.educacao.ba.gov.br/acessoestudante>.

A lista dos estudantes homologados será disponibilizada pela Secretaria da Educação (SEC), no sítio eletrônico <http://maisfuturo2.educacao.ba.gov.br/acessoestudante>, mediante consulta pelo estudante de sua respectiva inscrição, e divulgado pela Universidade de acordo com o Cronograma Provisório abaixo:

Universidade	Ação	Data / Período
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	Publicação do Edital 2024.2	16/08/2024
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Período de Inscrição	19/08 a 18/09/2024
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)	Processo de	20/08 a
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)	Homologações*	04/10/2024
	Vinculação ao Auxílio**	Setembro/2024

A Universidade receberá da SEC a lista para divulgação com a indicação da agência bancária, em que os estudantes deverão comparecer para recebimento do cartão de pagamento de benefício portando documento de identificação com fé pública.

A UESC reserva-se o direito de comprovar a veracidade de informações, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar quando o caso requerer, bem como solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas ou obter os esclarecimentos necessários, a qualquer tempo, durante ou após o processo seletivo.

As bolsas obtidas em projeto de pesquisa, iniciação científica, extensão, projeto de ensino e monitoria não constituem impeditivo para o recebimento do Auxílio Permanência, acúmulo previsto no art. 7º da Lei nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015.

A inexatidão das declarações, a ausência de qualquer documento ou irregularidade de qualquer natureza, em desacordo com as exigências da Lei do Mais Futuro e do Edital SEC nº 07/2024, ocorridas em qualquer fase do processo, poderão levar à suspensão ou mesmo ao cancelamento do pagamento do Auxílio Permanência.

- **Muita atenção aqui:** Constatado qualquer indício de fraude, omissão de documentos ou declarações falsas, será apurada a responsabilidade através de sindicância a ser realizada pela UESC, e caso comprovado tais irregularidades, serão adotadas medidas disciplinares ou administrativas na forma estabelecida no Regimento da UESC ou ainda, outras medidas definidas pelo Comitê Executivo responsável pelo Projeto, fundamentado em legislação vigente e pelos órgãos competentes responsáveis por apurações e/ou averiguações adicionais.
- Após regular apuração com direito à ampla defesa, ficando comprovada qualquer irregularidade cometida pelo beneficiário do Auxílio Permanência, o candidato deverá devolver os valores recebidos indevidamente.

ACOMPANHE REGULARMENTE SUA INSCRIÇÃO

É de inteira responsabilidade do (a) estudante o **acompanhamento regular** no sistema, durante e após o período de inscrição.

Após se inscrever, é preciso verificar qual o status da inscrição e o que fazer em cada caso:

Inscrição não finalizada: Conclua o preenchimento dos dados e envie até o dia **18/09/24**.

Pendente de Homologação: Continue acompanhando. A Comissão de Homologação analisará a inscrição para verificar se atende ao disposto no Edital SEC nº **14/2024**.

Pendente de correção do aluno: Realize as correções indicadas pelo homologador, salve a(s) etapa(s) onde fez alterações e em seguida vá para a última etapa (Etapa 7), salve e finalize, para que a sua alteração seja enviada para nova análise.

Homologado: Candidato aprovado. Continue acompanhando o sistema e aguarde a indicação da agência bancária do Banco do Brasil, na qual você irá retirar o cartão da sua conta benefício. A SEC encaminhará para a UESC a lista de estudantes com indicação de agência bancária. Esta lista será divulgada no site www.uesc.br

Não Homologado: Estudante não atende os critérios e / ou requisitos do Programa Mais Futuro. **Cabe recurso**, que poderá ser interposto entre **07/10/2024 e 08/10/2024**, utilizando o documento **Anexo V – Interposição de recurso**.

Esclarecimentos e dúvidas:

Telefone: (73) 3680-5452

E-mail: permanencia.proape@uesc.br

Instagram: @proape.uesc